



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 6.960, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Institui a Carta de Serviços ao Cidadão de que trata a Lei Municipal 6.390, de 20 de agosto de 2019 em seu Capítulo III, a qual regulamentou em âmbito municipal a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

GIOVANE WICKERT, Prefeito Municipal de Venâncio Aires, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo nº 4485/2020;

DECRETA:

Art. 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal 6.390, de 20 de agosto de 2019 realiza a apresentação da estrutura administrativa municipal, os principais canais de comunicação, a metodologia adotada na sua elaboração e os serviços prestados constituindo-se no ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º Os serviços prestados estão organizados na Carta de Serviços por Órgão/Unidade de Governo reunindo os serviços prestados por cada um deles, sendo que para cada serviço oferecido são apresentados:

I Descrição do serviço: identificação do que consiste o serviço oferecido de forma simples e de fácil entendimento.

II Como acessar o serviço: informação dos requisitos e documentos necessários para obter o serviço, bem como outras informações relevantes para o acesso ao serviço.

III Unidade organizacional responsável pela execução/encaminhamento: identificação da Secretaria/Departamento/Setor/Divisão da estrutura administrativa responsável pela execução do serviço ou encaminhamento quando o serviço é realizado por terceiros contratados/conveniados/parceiros.

IV Endereço do atendimento: informação do endereço do atendimento do serviço, quando in loco, ou o endereço eletrônico quando via site.

V Telefone para contato: informação do telefone para contato sobre informações em relação ao serviço



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

VI Principais etapas para processamento do serviço: descrição de forma resumida do fluxo burocrático para a execução do serviço deste a sua solicitação até a sua disponibilização ao usuário.

VII Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço: informação do tempo estabelecido para que o serviço seja prestado, podendo ser informada uma estimativa quando não houver um tempo determinado previamente apurado.

VIII Forma de prestação de serviço: detalhamento da forma que o serviço é prestado pelo município, ou seja, diretamente através de suas unidades, indiretamente através da contratação de serviços, convênios ou parcerias.

IX Como acompanhar o andamento da solicitação: informação da forma como o cidadão pode acompanhar o andamento do serviço solicitado (protocolo no site, ligação telefônica a ouvidoria, ligação telefônica ao responsável pela execução, entre outras)

Art. 4º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal e será objeto de permanente divulgação pelos órgãos/unidades de Governo, os quais poderão realizar outras formas de divulgação visando atingir seus usuários.

Art. 5º De forma a manter a atualização periódica da carta de serviços caberá a Ouvidoria Municipal em conjunto com a Coordenadoria de Controle Interno:

I Solicitar aos órgãos/unidades até o mês de junho de cada ano que revisem os serviços prestados e descritos na Carta de Serviços fazendo as alterações, inclusões e exclusões necessárias; e;

II Consolidar as informações e atualizar a Carta de Serviços.

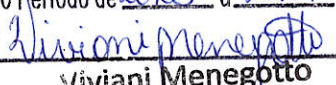
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de março de 2020.


GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração

Afixado no Quadro de Avisos Durante
o Período de 2023 à 2024

Viviani Menegotto
Matrícula 7856/0